

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA
Estado do Paraná
Rua Paraíba, 86 – Telex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA
Estado do Paraná
Rua Paraíba, 86 – Telex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA
Estado do Paraná
Rua Paraíba, 86 – Telex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br



ESCANEI-ME

7º TERMO ADITIVO DE ACRESCÍMOS DE VALOR.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023 CELEBRADO PELA MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA E PELA EMPRESA SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA, MEC, para o TÉRMINO A EXCEÇÃO DE BARRACO INDUSTRIAL SÃO JORGE, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1º de Mil e Rua Amazônia, nº 19, Centro, Cidade de Guaporéma/PR, neste ato representada pelo seu sócio SIDINEI DA SILVA GONÇALVES, portador da cédula de identidade com RG sob nº 7.237.157-5, inscrito no CNPJ sob nº 03.478.729-00, endereço e domicílio para PCD masculino e feminino, exercendo a profissão CONTRATADA, aliás, entre juiz e acordado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCÍMOS DE VALOR, estabelecida na Cláusula Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
As partes acordam que o Termo Aditivo, a Empresa CONTRATADA, ressalva salvar o valor de contrato em 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento).

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Fica acrescido valor de R\$ 11.000,00 (Um Mil e Cento Reais e Quarenta Reais), Passando de R\$ 10.000,00 (Mil Mil Reais e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) Para R\$ 10.900,275,15 (Um Milhão Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 65, item b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS
Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25 de outubro de 2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25 de outubro de 2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a DILATACAO PRAZO DE EXECUCAO, estabelecida na Vírgula Quarta, constante firmado entre as partes em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES

Atende ao presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporéma e a Empresa CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DILATACAO DO PRAZO

Fica prorrogado de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS

Portanto, as partes, por meio das demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 25/10/2023.

Cidade de Guaporéma, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
RG 6.184.689-2
RG 6.184.689-2

SIDINEI DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA
Contratada

CLÁUSULA PR



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RINFO - ANEXO-B (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 a 223-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS		Página: 1 / 4
		ANº bimestre (R\$)	ANº trimestre (R\$)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.490.000,00		2.227.800,00	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	211.000,00		187.300,01	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter viva - ITBI	187.500,00		223.955,98	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	431.500,00		524.495,08	
1.4 - Receita resultante do imposto da renda bruta na fonte - IRRF	1.180.000,00		1.241.803,04	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS	32.337.476,96		32.151.219,48	
2.1 - Cota-partes FPM	18.679.476,96		13.577.704,38	
2.1.1 - Pecúnia referente à CF, art. 158, Líneas 8 e 9	17.055.476,96		12.768.879,81	
2.1.2 - Pecúnia referente à CF, art. 158, Linha 10 e 11	1.620.000,00		958.825,58	
2.2 - Cota-partes ICMS	12.500.000,00		7.588.895,05	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00		160.000,00	
2.4 - Cota-partes ITR	99.000,00		83.814,46	
2.5 - Cota-partes IPVA	909.000,00		867.144,01	
2.6 - Cota-Parte IOF-Dírio	0,00		0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.737.476,96		34.318.222,50	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEF - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	6.142.486,40		4.208.757,96	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APlicado ALEM DA INDÍCIA DE INFLAÇÃO - 10% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	2.846.873,95		1.829.070,84	
6 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (6.1.1 - 4)	1.493.405,40		(1.158.150,71)	

FONDEF		PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)		RECEITAS REALIZADAS		Página: 2 / 4
				ANº bimestre (R\$)		
6.1 - RECEITAS RECEVIDAS DO FUNDEF		6.783.703,00		3.344.055,64		
6.1.1 - FUNDEF - Impostos e Transferências de Impostos		4.683.703,00		3.128.851,58		
6.1.1.1 - Pecúnia		3.128.851,58				
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		4.680.000,00		3.108.319,04		
6.1.2.1 - Recurrente		3.108.319,04		18.832,94		
6.2 - FUNDEF - Complementação da União - VMMF		0,00		0,00		
6.2.1 - Pecúnia		0,00		0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3 - Ressarcimento de recursos do Fundef		0,00		0,00		
6.3.1 - FUNDEF - Complementação da União - VAAAT		0,00		0,00		
6.3.1.1 - Pecúnia		0,00		0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4 - FUNDEF - Complementação da União - VMM		70.000,00		111.154,66		
6.4.1 - Pecúnia		70.000,00		111.154,66		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundef		0,00		0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (6.1.1 - 6)		1.493.405,40		(1.158.150,71)		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		221.508,80
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEF DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 9)		3.487.816,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF (Por Subfunção)		DOAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS IMPENHADAS ANº bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS ANº bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS ANº bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF		4.943.258,80	3.241.914,40	3.241.914,40	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.870.675,85	2.838.772,16	2.838.772,16	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil		2.949.291,97	1.630.895,47	1.630.895,47	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental		1.327.424,88	1.205.876,71	1.205.876,71	0,00	0,00
10.1.3 - Educação do Jovem e Adulto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Transporte (Educação)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF (Por subfunção)		DOAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS IMPENHADAS ANº bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS ANº bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS ANº bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
INDICADORES DO FUNDEF						
11 - DESPESAS COM RECEITAS DO FUNDEF RECEVIDAS NO EXERCÍCIO		3.025.884,27	3.025.884,27	3.025.884,27	0,00	0,00
11.1 - Despesas com impostos e transferências de impostos		3.026.830,41	3.028.833,61	3.028.833,41	0,00	0,00
11.2 - Total das despesas comunitárias com FUNDEF - Complementação da União - VMMF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das despesas comunitárias com FUNDEF - Complementação da União - VAAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das despesas comunitárias com FUNDEF - Complementação da União - VAT		7.850,85	7.056,86	7.056,86	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF (COM IMPORTE MÍNIMO DE 10% DE (11.1) + (11.2) + (11.3))		2.687.296,03	2.687.296,03	2.687.296,03	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEF - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEF - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEF - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	VALOR CONSIDERADO APÓS ADJUSTES (R\$)	% APLICADO (%)
16 - Mínimo de 10% do FUNDEF na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.180.196,29	2.667.299,03	2.667.296,50	99,25
17 - Pecúnia de 50% da Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEF - VAAAT	0,00</td			

Município de São Manoel do Paraná - 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRÍCIANA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2025 até 31/08/2025

Órgão/Unidade/Projeto	Atividade/Natureza da despesa/Fonte de recurso	(E) Exclusivo (NB) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	Página 1
											Despesas
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL	409.947,06	494.947,06	307.669,79	62,04	298.875,33	59,98	293.063,31	99,22			
08 FUNDO MUNICIPAL DA Criança e do Adolescente	405.000,00	405.000,00	300.963,00	74,38	293.063,31	99,22					
0304 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	409.947,06	494.947,06	307.669,79	62,04	298.875,33	59,98	293.063,31	99,22			
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FINAS - PESSOAL CIVIL	216.500,00	225.500,00	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99			
01285 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	216.500,00	225.500,00	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99			
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FINAS - PESSOAL CIVIL	216.500,00	225.500,00	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99	178.130,65	78,99			
01290 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	31.400,00	40.400,00	33.795,43	83,65	33.795,43	83,65	30.003,41	74,27			
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	84.700,00	16.686,88	20,01	11.880,49	21,72	11.880,49	21,72			
01295 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	80.000,00	84.700,00	16.686,88	20,01	11.880,49	21,72	11.880,49	21,72			
3.3.90.32.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO	29.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
01295 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	29.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.666,99	17.869,09	13.978,69	82,15	8.892,00	56,00	8.892,00	56,00			
01305 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	10.000,00	17.000,00	13.970,00	82,15	8.892,00	56,00	8.892,00	56,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.047,06	84.617,47	10.57	8.461,47	10.57	8.461,47	10.57				
01310 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	80.047,06	84.617,47	10.57	8.461,47	10.57	8.461,47	10.57				
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
01315 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.47.00.00 OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	735,89	73,59	735,89	73,59	735,89	73,59			
01320 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	1.000,00	1.000,00	735,89	73,59	735,89	73,59	735,89	73,59			
3.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00	55.300,00	65.260,00	99,88	55.290,00	99,88	55.290,00	99,88			
01325 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	38.000,00	55.300,00	65.260,00	99,88	55.290,00	99,88	55.290,00	99,88			
TOTAL	469.947,06	494.947,06	307.669,79	62,04	298.875,33	59,98	293.063,31	99,22			

Critério de seleção:

Entidades:

020 - Município de São Manoel do Paraná

PERÍODO - Anexo I (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo II (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo III (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo IV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo V (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo VI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo VII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo VIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo IX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo X (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XIV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XVI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XVII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XVIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XIX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXIV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXVI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXVII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXVIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXIX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXXI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXV (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXVIII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXIX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXX (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXXI (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

PERÍODO - Anexo XXXII (LRF, art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 8 (LRF, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212, II e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.207.890,70	890.477,28	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter viva - ITBI	198.817,10	169.749,34	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	197.204,89	97.760,79	
1.4 - Receita resultante do imposto sobre renda retida na fonte - IRRF	182.906,84	103.807,02	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS	609.342,03	613.308,38	
2.1 - Cota-parte PMS	30.303.286,09	18.300.562,28	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 108, I, alínea b	20.168.000,78	12.724.783,33	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 108, I, alínea d e e	1.888.787,12	809.808,08	
2.2 - Cota-parte ICMS	7.428.000,89	4.033.384,48	
2.3 - Cota-Parte IPT-Exportação	94.022,03	82.406,48	
2.4 - Cota-parte IRN	188.800,33	11.184,04	
2.5 - Cota-parte IPTV	323.113,08	323.440,39	
2.6 - Cota-Parte ICP-Cultura	0,00	0,00	
2.7 - Complementação Financeira proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.071.276,68	19.938.719,09	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% (2.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	3.682.287,79	2.000.228,84	
5 - RESULTADO MENSAL A DESDEZINHO (2.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + (3.1) + (3.2) + (3.3) + (3.4) + (3.5) + (3.6)	3.789.821,43	1.938.281,08	

FUNDOS			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO			
1.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.976.199,00	1.462.101,43	
1.1.1 - Principal	1.829.199,04	1.408.842,79	
1.1.2 - Recursos de Aplicação Financeira	1.829.800,22	1.399.828,91	
1.1.3 - Passeamento de recursos do Fundo	0,00	0,00	
1.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.886,02	13.886,02	
1.2.1 - Principal	0,00	0,00	
1.2.2 - Recursos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
1.3 - Passeamento de recursos do Fundo	0,00	0,00	
1.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.000,00	36.838,64	
1.4.1 - Principal	37.000,00	36.782,00	
1.4.2 - Recursos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
1.5 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4*)	(3.787.821,43)	(2.190.281,08)	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
1 - TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT		9.800,00
2 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIORMENTE ANTERIOR		10.800,00
3 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
4 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.800,700,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.020.973,47	1.494.921,37	1.418.309,37
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.888.936,37	1.418.309,37	1.408.842,79
10.1.1 - Educação Infantil	1.017.882,37	924.291,00	912.711,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	970.821,10	794.027,31	784.222,28
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	37.000,00	36.838,64	36.782,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Transporte (Ensino)	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)
10.3.1 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.3.2 - OUTRAS DESPESAS	37.000,00	36.812,00	36.812,00
10.3.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.3.2.2 - Ensino Fundamental	37.000,00	36.812,00	36.812,00
10.3.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.3.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.3.2.5 - Transporte (Ensino)	0,00	0,00	0,00
10.3.2.6 - Outras	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTUDIADAS COM RECEITAS DO FUNDO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (c)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTUDIADAS COM OS FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.403.547,89	1.386.938,89	1.386.938,89
11.1 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.936,89	1.386.938,89	0,00
11.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Ensino Fundamental	1.386.936,89	1.386.938,89	0,00
11.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
11.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
11.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
11.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
11.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.812,00	0,00	0,00
11.3.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
11.3.2 - Ensino Fundamental	36.812,00	0,00	0,00
11.3.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
11.3.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF - VAAF	36.812,00	0,00	0,00
11.5 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.6 - Total das Despesas custodiadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.7 - Minoria de 10% das Despesas na Remuneração dos Professores da Educação Infantil	1983.823,89	1.386.938,89	1.386.938,89
11.8 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
11.9 - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
11.10 - Minoria de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.11 - Minoria de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.12 - Minoria de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - VAAF - VAAF	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A			

